

**PORTARIA GP Nº 0906/2019-GAB/IASB DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade demanda através do processo de nº 2018.106.913064/PA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR O** servidor **GILBERTO SOUSA E SILVA**, matrícula nº 0447358-022, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 110/2018, celebrado entre o **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Belém/IASB** e **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELL**, empresa com sede estabelecida à Travessa Barão do Triunfo nº 2192 sala 205, bairro: Pedreira, CEP. 66.087-270, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.363.455/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sra. **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, portador do RG nº 2511689 SSP/PA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 461.095.872-49, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**”, de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços”. Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pelo servidor **EDINEY SANTANA RODRIGUES ALÉM**, matrícula nº 0342564-021, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO**  
Presidente do IASB